



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE ATA DA SESSÃO VIRTUAL DE 02/09/2022

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5121114-73.2021.8.21.7000/RS

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR NEY WIEDEMANN NETO

PRESIDENTE: DESEMBARGADOR NEY WIEDEMANN NETO

PROCURADOR(A): SARA DUARTE SCHUTZ

AGRAVANTE: INDUSTRIAL E COMERCIAL MARTAU TECNOLOGIA DO CONFORTO LTDA
(MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ADVOGADO: THIAGO CRIPPA REY (OAB RS060691)

ADVOGADO: ADRIANA DUSIK ANGELO (OAB RS088210)

AGRAVADO: BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS

AGRAVADO: CERRAS ADMINISTRACOES LTDA

ADVOGADO: SANDRO DE BORBA MANFREDINI (OAB RS070569)

Certifico que a 6ª Câmara Cível, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

APOS O VOTO DO DESEMBARGADOR NEY WIEDEMANN NETO NO SENTIDO DE REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR GELSON ROLIM STOCKER NO SENTIDO DE ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES, PARA SANAR OMISSÃO, BEM COMO, COM LASTRO NA RECONSIDERAÇÃO ACOSTADA NO EVENTO57, VOTANDO POR DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DETERMINAR A DESIGNAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA QUE OCORRA NOVA DELIBERAÇÃO ACERCA DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM DATA A SER DESIGNADA PELA ORIGEM, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, EM PRAZO NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA RETOMADA DA POSSE PELO ADMINISTRADOR/SÓCIO GERENTE E, POR FIM, POR SUSPENDER OS EFEITOS DA CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA CONTIDA NO EVENTO 356 DOS AUTOS DA ORIGEM, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR NIWTON CARPES DA SILVA, PELA DESEMBARGADORA ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ E PELA DESEMBARGADORA CLAUDIA MARIA HARDT, A 6ª CÂMARA CÍVEL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES, PARA SANAR OMISSÃO, BEM COMO, COM LASTRO NA RECONSIDERAÇÃO ACOSTADA NO EVENTO57, VOTANDO POR DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DETERMINAR A DESIGNAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA QUE OCORRA NOVA DELIBERAÇÃO ACERCA DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM DATA A SER DESIGNADA PELA ORIGEM, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, EM PRAZO NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA RETOMADA DA POSSE PELO ADMINISTRADOR/SÓCIO GERENTE E, POR FIM, POR SUSPENDER OS

EFEITOS DA CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA CONTIDA NO EVENTO 356 DOS AUTOS DA ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR GELSON ROLIM STOCKER QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RELATOR DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR GELSON ROLIM STOCKER

VOTANTE: DESEMBARGADOR NEY WIEDEMANN NETO

VOTANTE: DESEMBARGADOR GELSON ROLIM STOCKER

VOTANTE: DESEMBARGADORA CLAUDIA MARIA HARDT

VOTANTE: DESEMBARGADOR NIWTON CARPES DA SILVA

ANDREA CECCHINI BONNE
Secretária

MANIFESTAÇÕES DOS MAGISTRADOS VOTANTES

*Divergência - Gab. Desa. Claudia Maria Hardt - Desembargadora
CLAUDIA MARIA HARDT.*